



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 851 de 21/07/1993

LEI N.º 1.233

Data: 08 de julho de 1.993.

SÚMULA: Concede Subvenção Social à CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOÃO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de Cr\$ 23.123.100,00 (vinte e três milhões, cento e vinte e três mil e cem cruzeiros) mensais, à **Creche Comunitária do Bairro São João**, até 31 de dezembro de 1.994, podendo ser prorrogada mediante expressa autorização Legislativa.

Parágrafo único - O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1.993, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 938, de 27 de junho de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de julho de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL